



**Mantenedora**  
**Sociedade Educacional UNIFAS**

**Mantida**  
**Faculdade de Sinop – FASIP**

**PROGRAMA DE NIVELAMENTO DA FACULDADE DE SINOP – PRONIFA**  
**REGULAMENTO**

**SINOP / MATO GROSSO**



**Mantenedora**  
**Sociedade Educacional UNIFAS**

**Mantida**  
**Faculdade de Sinop – FASIP**

**DIRETOR PRESIDENTE**

Prof. Esp. Deivison Benedito Campos Pinto

**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

Profª. Me. Magda Andrea Penha de Moura

**DIRETORA ACADÊMICA**

Prof. Me. Adriano Marcos Rodrigues

**COORDENADORES DE CURSO**

**ADMINISTRAÇÃO**

Prof. Esp. Sergio Crocetta Coelho

**DIREITO**

Profª. Me. Rodolfo Fares Paulo

**TURISMO**

Profª Esp. Simone Medeiros



**FACULDADE DE SINOP**  
**REGULAMENTO DO PRONIFA**

**PROGRAMA DE NIVELAMENTO DA FACULDADE DE SINOP – FASIP – PRONIFA**

## **SUMÁRIO**

---

**APRESENTAÇÃO**

---

---

**REGULAMENTO**

---



**FACULDADE DE SINOP**  
**REGULAMENTO DO PRONIFA**

**PROGRAMA DE NIVELAMENTO DA FACULDADE DE SINOP – FASIP - PRONIFA**

**Apresentação**

O Programa de Nivelamento da Faculdade de Sinop - FASIP viabiliza o acesso aos discentes ingressantes aos conhecimentos básicos de Matemática, Português, fundamentais à formação acadêmica, possibilitando aos Participantes uma revisão dos conteúdos do Ensino Médio. Tal fato deve-se a preocupante a situação atual da Educação Básica brasileira, onde o estudante ingressa no ensino superior com uma base educacional peculiar, tendo em vista as diferenças individuais. Muitos desses estudantes não tiveram uma boa formação escolar impactando diretamente no contexto curricular e nas ações didático/pedagógicas a serem desenvolvidas e conseqüentemente na qualidade das atividades acadêmicas de nível superior.

Com isso a Faculdade de Sinop - FASIP ratifica sua efetiva inserção quanto à responsabilidade social da Instituição e o favorecimento para que o discente possa prosseguir os estudos regulares, tendo o suporte, objeto deste Programa, suprimindo suas dificuldades de aprendizagem, possibilitando o acompanhamento das disciplinas constantes da Matriz Curricular do curso.



**FACULDADE DE SINOP**  
**REGULAMENTO DO PRONIFA**

**PROGRAMA DE NIVELAMENTO DA FACULDADE DE SINOP – FASIP - PRONIFA**

Art. 1º. A Faculdade de Sinop - FASIP proporcionará aulas de Nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática, sempre que se verificar necessidade, para as turmas ingressantes na Instituição.

§ 1º. Poderão também ser ofertadas aulas de Nivelamento em outras disciplinas que fazem parte das Matrizes Curriculares dos Cursos de Graduação da Instituição.

§ 2º. Os projetos serão desenvolvidos pelos docentes envolvidos no Programa.

Art. 2º. O Programa de Nivelamento também será oferecido aos alunos de outros semestres que não sejam os iniciais.

Art. 3º. Os alunos serão convidados à participar do Programa, excluindo a possibilidade de obrigatoriedade.

Art. 4º. A Secretaria Acadêmica, o NAP e os docentes serão responsáveis solidários pelo controle da frequência dos alunos participantes do Programa de Nivelamento.

Art. 5º. Os docentes envolvidos no Programa de Nivelamento serão indicados pelas Coordenações de Cursos e aprovados pela Diretoria Acadêmica.

Art. 6º. O Curso de Nivelamento será elaborado com um programa de conteúdos básicos para a formação acadêmica do aluno, que seja comum a todos os Cursos de Graduação da Instituição.

Art. 7º. A avaliação do Programa ocorrerá de modo indireto, ou seja, por meio da relação entre controle de frequências e desempenho nas disciplinas regulares do Curso.

Art. 8º. As aulas ocorrerão aos sábados, podendo ser ministradas tanto no período matutino quanto no período vespertino.



**FACULDADE DE SINOP**  
**REGULAMENTO DO PRONIFA**

Art. 9º. As aulas serão oferecidas gratuitamente aos alunos, com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos discentes e sugerir mecanismos adequados de estudos.

Art. 10º. O docente responsável pelo Programa de Nivelamento poderá ser auxiliado por um monitor, desde que aprovado pelo Programa de Monitoria da instituição.

Art. 11º. Os casos omissos deste Regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, serão resolvidos por meio de deliberação do Conselho Administrativo Superior.

Art. 12º. O presente Regulamento entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Administrativo Superior.